

PROCESSO N°  
- 44/21 -

REG. PROC. N°  
-

FL. 1  
FOLHA N°  
-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 44

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 29

Ano: 2021

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.  
R\$ 2.721.748,16'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 15 dias do mês de maio de 2021, autuo

Eu,  subscrevi.

AL. 25/21 - Lei 4001/21



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 156/2021 - GP

Leme, 12 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 462      Processo 44

Data/Hora: 15/03/2021 16:27:11

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao

Excelentíssimo Senhor.

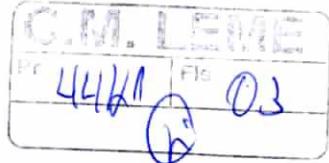
**MARCELO ALVES DE CARVALHO.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PROJETO DE LEI N° 29 /2021**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

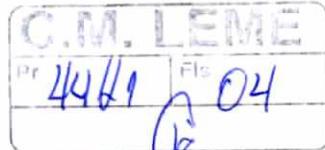
Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.721.748,16 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$ 30.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 135.043,97
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$ 50.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3609	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3647	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3689	R\$ 10.000,00
6	2	300.0037	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2928	R\$ 7.336,03
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R\$ 2.486,82
6	2	300.0050	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2930	R\$ 36.343,43
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 240.869,12
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$ 30.000,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$ 41.475,59
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2844	R\$ 20.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010035.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$ 23.415,33
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$ 43.778,11
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$ 72.027,01
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$ 83.288,15
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$ 20.000,00
6	5	301.0008	02.11.01-103010035.2.173000-3.3.90.30	3106	R\$ 148,66
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.39	4761	R\$ 18.900,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R\$ 60.000,00
6	5	302.0001	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4005	R\$ 49.996,67
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$ 33.306,91
6	5	302.0003	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R\$ 225.603,53
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$ 110.970,67
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$ 196.483,77
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R\$ 20.000,00
6	5	302.0007	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.39	3587	R\$ 67.700,86



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R\$ 120.494,31
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R\$ 30.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3909	R\$ 40.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$ 160.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3999	R\$ 30.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R\$ 134.650,47
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R\$ 100.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R\$ 20.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R\$ 139.031,91
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R\$ 10.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3694	R\$ 20.000,00
6	5	304.0001	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R\$ 90.547,25
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-4.4.90.52	4790	R\$ 32.478,72
6	5	301.0012	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	4495	R\$ 59.108,98
6	5	301.0002	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2922	R\$ 2.214,36
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.30	7833	R\$ 64.047,53
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 2.721.748,16</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.721.748,16</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.721.748,16 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

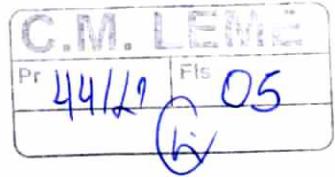
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de Março de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando transferências de recursos do Governo Estadual e Federal para o Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2021, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

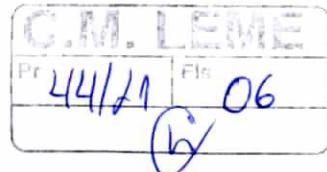
Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2020 são provenientes de recursos vinculados, ou seja, de uso específico, para manutenção dos serviços da saúde pública oferecidos pelo Município: aquisição de medicamentos, insumos, serviços e materiais permanentes;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Saúde, suplementando as despesas já existentes e criando despesas que forem necessárias, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios para a população.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Informação de Impacto Orçamentário nº 22/2021**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS  
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas / suplementadas estão alocadas na Secretaria de Saúde, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2021.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual e Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores, e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 11 de Março de 2021.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

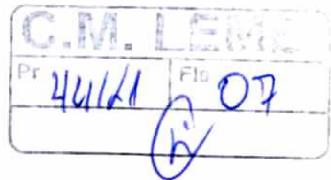
**Bruna Vieira Coelho Penteado**  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações a serem criadas/suplementadas estão alocadas na Secretaria de Saúde.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de recursos de Transferências do Governo Estadual e Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

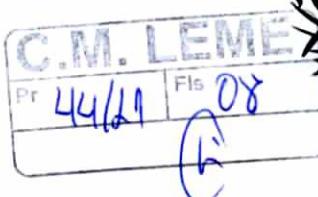
Leme, 12 de março de 2021.

  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



**Ofício SMS nº 444/2021**



Leme, 15 de março de 2021

Prezado Senhor,

Considerando os Projetos de Lei enviados pela Secretaria de Finanças referentes a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.721.748,16 (Dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) referente ao superávit financeiro do exercício anterior e no valor de R\$ 636.362,79 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) ocorrido por excesso de arrecadação, ambos os projetos para serem inseridos no orçamento da Saúde para ao ano de 2021, solicito urgência do envio do Projeto de Lei a Câmara de Vereadores devido a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em dia os pagamentos de fornecedores e serviços de terceiros contratados.

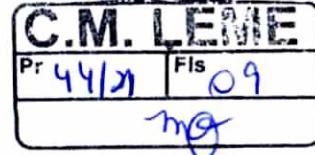
Certa de contar com vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Gustavo Antonio Cassiolato Faggion**  
**Secretário Municipal da Saúde**

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Ilmo Senhor  
Kalleb GrossKlaus Barbato

MRAS



**PROJETO DE LEI Nº 29/2021**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

**1.) -**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial junto a Santa Casa de Misericórdia de Leme, no valor de R\$ 2.721.748,16, superavit financeiro do exercício anterior.

**2.) -**

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se darão em virtude transferências de recursos ter sido maior que a previsão de receita inicial e, como não foram utilizados em sua totalidade restou um saldo financeiro nas contas de 2021 gerando assim o superavit financeiro do exercício anterior. De forma que, sendo provenientes de recurso vinculado, ou seja, de uso específico para manutenção dos serviços da saúde pública oferecida pelo município terá sua destinação na aquisição de medicamentos, insumos, serviços e matérias permanentes.

**3.) -**

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando o regime de urgência da tramitação desta proposta.

**4.) -**

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 44121	Fis 10
mg	

Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído e necessário ao reforço do enfrentamento ao COVID no município de Leme, nada obstando que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

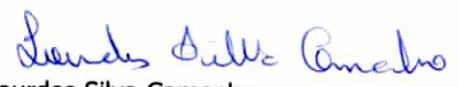
De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, e assim o município pode ofertar melhor atenção ao cidadão com a prestação dos serviços de assistência aos pacientes a manutenção, implementação e ampliação da oferta de serviços ao atendimento a população através de melhoria progressiva em qualidade da manutenção das internações e atendimentos de urgência e emergência decorrentes do grande aumento de casos de COVID-19, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 15 de março de 2021.

**Pela Comissão de C.J.R.**

  
Ricardo de Moraes Canata  
Vice-Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

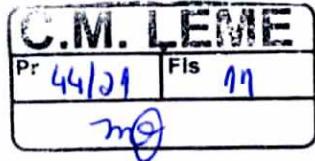
  
Lourdes Silva Camacho  
Secretário

**Pela Comissão de O.F.C.**

  
Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

  
Cintia Cristina Grossklauss  
Secretária



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 29/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **“autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação orçamentária para a transferência de recursos do Governo Estadual e Federal para o Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de medicamentos, insumos, serviços e materiais permanentes, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 16 de março de 2021.

Levob D.W. Gandy





$$\int_{-c}^c$$



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 44101	Fls 12
mg	

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 29/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 16 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente

Projeto de Lei nº 29/21, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação por unanimidade dos presentes.  
Em 16 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**



**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.721.748,16 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$ 30.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 135.043,97
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$ 50.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3609	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3647	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3689	R\$ 10.000,00
6	2	300.0037	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2928	R\$ 7.336,03
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R\$ 2.486,82
6	2	300.0050	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2930	R\$ 36.343,43
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 240.869,12
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$ 30.000,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$ 41.475,59
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2844	R\$ 20.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010035.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$ 23.415,33
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$ 43.778,11
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$ 72.027,01
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$ 83.288,15
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$ 20.000,00
6	5	301.0008	02.11.01-103010035.2.173000-3.3.90.30	3106	R\$ 148,66



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 44/21 Fis 14

6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.39	4761	R\$ 3918.900,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R\$ 60.000,00
6	5	302.0001	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4005	R\$ 49.996,67
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$ 33.306,91
6	5	302.0003	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R\$ 225.603,53
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$ 110.970,67
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$ 196.483,77
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R\$ 20.000,00
6	5	302.0007	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.39	3587	R\$ 67.700,86
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R\$ 120.494,31
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R\$ 30.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3909	R\$ 40.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$ 160.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3999	R\$ 30.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R\$ 134.650,47
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R\$ 100.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R\$ 20.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R\$ 139.031,91
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R\$ 10.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3694	R\$ 20.000,00
6	5	304.0001	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R\$ 90.547,25
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-4.4.90.52	4790	R\$ 32.478,72
6	5	301.0012	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	4495	R\$ 59.108,98
6	5	301.0002	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2922	R\$ 2.214,36
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.30	7833	R\$ 64.047,53
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 2.721.748,16</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.721.748,16</b>



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.721.748,16 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de março de 2021.

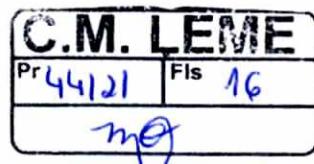
Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/21**

**PROJETO DE LEI Nº 29/21**



**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.721.748,16 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>UG</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Código de Aplicação</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Código Reduzido</b>	<b>Valor</b>
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$ 30.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 135.043,97
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$ 50.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3609	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3647	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3689	R\$ 10.000,00
6	2	300.0037	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2928	R\$ 7.336,03
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R\$ 2.486,82
6	2	300.0050	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2930	R\$ 36.343,43
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 240.869,12
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$ 30.000,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$ 41.475,59
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2844	R\$ 20.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010035.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$ 23.415,33
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$ 43.778,11
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$ 72.027,01
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$ 83.288,15
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$ 20.000,00
6	5	301.0008	02.11.01-103010035.2.173000-3.3.90.30	3106	R\$ 148,66

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 44121

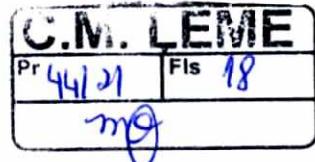
Fis 17

6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.39	4761	R\$ <del>mg</del> 18.900,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R\$ 60.000,00
6	5	302.0001	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4005	R\$ 49.996,67
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$ 33.306,91
6	5	302.0003	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R\$ 225.603,53
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$ 110.970,67
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$ 196.483,77
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R\$ 20.000,00
6	5	302.0007	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.39	3587	R\$ 67.700,86
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R\$ 120.494,31
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R\$ 30.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3909	R\$ 40.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$ 160.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3999	R\$ 30.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R\$ 134.650,47
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R\$ 100.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R\$ 20.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R\$ 139.031,91
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R\$ 10.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3694	R\$ 20.000,00
6	5	304.0001	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R\$ 90.547,25
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-4.4.90.52	4790	R\$ 32.478,72
6	5	301.0012	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	4495	R\$ 59.108,98
6	5	301.0002	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2922	R\$ 2.214,36
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.30	7833	R\$ 64.047,53
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 2.721.748,16</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.721.748,16</b>



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.721.748,16 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**C.M. LEME**  
Pr 44/21 Fls 19  
m/

**LEI ORDINÁRIA N° 4.001, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.721.748,16 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>UG</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Código de Aplicação</b>	<b>Elemento Programático</b>	<b>Código Reduzido</b>	<b>Valor</b>
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$ 30.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 135.043,97
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$ 50.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3609	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3647	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3689	R\$ 10.000,00
6	2	300.0037	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2928	R\$ 7.336,03
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R\$ 2.486,82
6	2	300.0050	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2930	R\$ 36.343,43
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 240.869,12
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$ 30.000,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$ 41.475,59
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2844	R\$ 20.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010035.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$ 23.415,33
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$ 43.778,11
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$ 72.027,01
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$ 83.288,15
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$ 20.000,00
6	5	301.0008	02.11.01-103010035.2.173000-3.3.90.30	3106	R\$ 148,66
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.39	4761	R\$ 18.900,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R\$ 60.000,00
6	5	302.0001	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4005	R\$ 49.996,67
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$ 33.306,91
6	5	302.0003	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R\$ 225.603,53
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$ 110.970,67
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$ 196.483,77
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R\$ 20.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**C.M. LEME**  
Pr 44/21 Fis 20  
mjt

6	5	302.0007	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.39	3587	R\$ 67.700,86
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R\$ 120.494,31
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R\$ 30.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3909	R\$ 40.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$ 160.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3999	R\$ 30.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R\$ 134.650,47
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R\$ 100.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R\$ 20.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R\$ 139.031,91
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R\$ 10.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3694	R\$ 20.000,00
6	5	304.0001	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R\$ 90.547,25
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-4.4.90.52	4790	R\$ 32.478,72
6	5	301.0012	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	4495	R\$ 59.108,98
6	5	301.0002	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2922	R\$ 2.214,36
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.30	7833	R\$ 64.047,53
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 2.721.748,16</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.721.748,16</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.721.748,16 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Março de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

C. M. LEME	
Pr 44/21	Rs 24
AN	

Ofício nº 112/ 2021 – WZ

Leme, 17 de março de 2021.

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nºs 20/21 a 25/21 referente ao Projetos de Lei nº 24/21 a 29/21, respectivamente, bem como do autógrafo de lei nº 26/21 referente ao Projeto de Lei nº 18/21.

Sem mais, respeitosamente.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor  
Claudemir Aparecido Borges  
DD. Prefeito Municipal de  
LEME.

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 5018  
Data/Hora Processo: 17/03/21 16:03  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OF 112/21 - AUTOGRAFO DE LEI 20 A 25/21  
Senha internet: 746D12F  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>